

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Notebook para UMA com mouse sem fio e hub USB.

O CREF4/SP possui veículos adaptados, denominado UMA (Unidade Móvel de Atendimento), com a finalidade de levar os mesmos serviços oferecidos na Sede e Seccionais do CREF4/SP como renovação de registro de pessoas físicas e jurídicas, obtenção da 2ª via da Carteira de Identidade Profissional, inscrição no Sistema CONFEF/CREFs, solicitação de transferência, afastamento, firmar acordos de pendências financeiras, além de se informar sobre fiscalização, estágio, palestras, refeições de grau, entregar denúncias, impugnação etc para locais onde o CREF4/SP não possui Seccionais ou em eventos relacionados a educação física.

Devido ao espaço reduzido dentro desses veículos, necessidade de transporte dos equipamentos e materiais, facilidade de guarda dos equipamentos, necessidade de equipamento com alto poder de processamento, compatibilidade de documentos trocados com a Sede e Seccionais a opção mais viável é a utilização de notebook no lugar de computadores tipo desktop ou tablets.

Atualmente os notebook destinados para utilização nas Unidades Móveis de Atendimento estão defasados tecnologicamente e alguns já estão apresentando defeitos como pouca duração da bateria, travamento em alguns teclados e sistema operacional obsoleto. Esses equipamentos foram adquiridos em junho de 2014 com garantia de 1 ano. Com isso a necessidade de realizar a substituição desses equipamentos e prevendo a ampliação desse tipo atendimento solicitamos a aquisição de 15 novos.

Para a realização dos atendimentos temos conectados aos computadores vários periféricos simultaneamente como coletor de digitais, coletores de foto e assinatura, mouse e alguns casos a impressora e modems de acesso a internet e todos utilizam a porta tipo USB tipo A do computador.

Devido os notebooks novos a quantidade de portas USB tipo A disponíveis são insuficientes para conectar todos os periféricos simultaneamente e com isso faz-se a necessidade de ampliar essas entradas através de dispositivo externo denominado HUB de porta USB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Estratégico	Erwin Alexander Uhlmann

4. Necessidades de Negócio

O CREF4/SP possui alguns veículos adaptados para realizar atendimento aos registrados com os mesmos serviços disponíveis na Sede e nas Seccionais. Esses veículos são deslocados para as localidades distantes da Capital ou longe de alguma Seccional para levar os serviços de atendimento aos registrados no CREF4/SP.

O CREF4/SP, também está presente, quando solicitado ou convidado, em eventos voltados à educação física oferecendo alguns dos serviços prestados na Sede e nas Seccionais.

Para a realização desses serviços necessita de computadores para acesso aos sistemas, documentos, coleta e consulta aos dados.

E a necessidade de substituição dos atuais equipamentos destinados para as finalidades descritas anteriormente que foram adquiridas em junho de 2014.

5. Necessidades Tecnológicas

Configuração mínimas necessárias:

Notebook:

- Quantidade: 15
- Tela de 15"
- Processador: Core i7 - última ou penúltima geração homologado;
- Memória RAM: 16 GB RAM – DDR4;
- Armazenamento: 512GB – SSD
- Conexões: Ethernet Gb, Wi-Fi, Bluetooth 4;
- 3 porta USB 2.0 Type-A;
- 1 porta USB 3.2 Type-C;
- Teclado numérico separado;
- Bateria de 3 Células;
- Câmera e microfone;
- Carregador com cabo de alimentação padrão Brasil;
- Mouse sem fio;
- Sistema Operacional: Windows 11 – Pro, 64 bits;

Mouse sem fio:

- Mouse ótico sem fio;
- 3 Botões
- Scroll para rolagem da tela;
- Conectividade: 2.4 GHz
- Resolução de movimento: 1000 ppp;
- Alimentação do mouse: pilha(s);
- Nano receptor tipo USB-A;
- Cor predominante: preta ou prata ou cinza;

Adaptador HUB de entrada USB 3.0

- Adaptador HUB com portas USB passivo;
- 4 Portas USB-A 3.0;
- Conexão com o computador através de cabo USB tipo-A 3.0;
- Cor predominante aceitos: preto, branco, prata e cinza.

Especificações técnicas detalhada mínimas do notebook

1. Processador:

- a. Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm;
- b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads em um único processador;
- g. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.8GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- h. Possuir memória Cache de no mínimo 12MB;
- i. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- j. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s;
- k. Deverá possuir potência máxima de 28 Watts.
- l. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

2. Placa Principal:

- a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante

comprovando tal solicitação.

b. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

c. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

d. Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 Gigabytes, instalado em um único pente.

e. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR4, 3200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel;

3. BIOS

a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;

b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;

c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;

d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto

e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

f. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.

g. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet.

h. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

i. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

4. Controladora de Vídeo

a. Controladora gráfica integrada ao processador.

5. Interfaces

a. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

b. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ax, 2x2, Bluetooth 5.0;

c. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi.

d. Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;

e. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD de 720p a 30 FPS, microfone único integrado;

f. Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) USB 3.2, 1 (uma) USB 2.0 e 1 (uma) USB-C com DisplayPort.

g. Teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa.

h. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);

6. Unidade de Disco Rígido

a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2;

7. Tela de Vídeo

a. Tela Plana com tamanho de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antireflexo;

b. Resolução mínima de 1920x1080;

c. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

8. Alimentação Elétrica e Bateria

a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 41WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;

9. Chassis

a. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);

b. Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

d. Deve possuir base antiderrapante;

e. Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial.

10. Sistema Operacional e Softwares

a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.

- b. Deverá ser fornecido kit de recuperação em USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins.
- c. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível.
- d. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- e. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- f. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance.

11. Documentação e Compatibilidade:

- a. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- b. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- d. O notebook deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.
- j. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

13. Garantia e suporte técnico

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. A bateria deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.
- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana
- i. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- j. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- k. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- l. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional.
- m. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- n. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

14. Acessórios:

- a. Deverá acompanhar o notebook um mouse sem fio, do mesmo fabricante do equipamento, com 3 botões e 1600 DPI.
- b. Deverá acompanhar do notebook uma maleta para notebooks de 15" com correia de ombro ajustável, do mesmo fabricante

do equipamento.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Notebook com teclado numérico separado integrado;
- Mouse sem fio do mesmo fabricante do notebook;
- Maleta de transporte com correia de ombro ajustável com compartimentos para o notebook e carregador de bateria;
- Garantia de 5 anos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 15 notebooks com mouse sem fio e bolsa para transporte;
- 15 hub com entrada USB;

8. Levantamento de soluções

Devido a limitações de espaço onde normalmente são realizadas os atendimentos pelas Unidades Móveis de Atendimento ou em eventos e facilidade de transporte do computador a utilização de notebooks é a solução mais viável.

9. Análise comparativa de soluções

- Utilização de computadores tipo desktop;
- Utilização de computadores tipo notebook;
- Utilização de tablete;

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

- Desktop: Equipamento pesado para transporte e grande para utilização em espaços reduzidos;
- Tablete: devido ao seu baixo poder de processamento e dificuldade de leitura devido ao tamanho reduzido do visor, dificuldade na digitalização de dados devido ao tamanho reduzido do teclado virtual.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Notebook				
MARCA / MODELO	HP 250 G9	DELL / LATITUDE 3540	DELL / G15	DELL / G15
EMPRESA	Digital Work Computer Service Comercial EIRELI CNPJ: 03.688.545/0001-20	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA CNPJ: 22.204.648/0001-12	B. DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273 /0001-15	Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP CNPJ: 14.238.297 /0001-32
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8.000,00	R\$ 11.115,46	R\$ 9.998,50	R\$ 10.109,00
VALOR TOTAL (15 unidades)	R\$ 120.000,00	R\$ 166.731,90	R\$ 149.977,50	R\$ 151.635,00

As propostas das empresas B. Daniel Informática (CNPJ: 11.607.273/0001-15) e Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 14.238.297/0001-32) foram pesquisadas por propostas apresentadas no sistema comprasnet.gov.br em processos licitatórios com equipamentos com características semelhantes à nossa necessidade.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de 15 notebook conforme a configuração apresentada com mouse sem fio e hub USB com 4 (quatro) entradas USB;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 170.206,20

As propostas das empresas B. Daniel Informática (CNPJ: 11.607.273/0001-15) e Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 14.238.297/0001-32) foram pesquisadas por propostas apresentadas no sistema comprasnet.gov.br em processos licitatórios com equipamentos com características semelhantes à nossa necessidade.

Notebook

MARCA / MODELO	HP 250 G9	DELL/LATITUDE 3520	DELL / G15	DELL / G15
EMPRESA	Digital Work Computer Service Comercial EIRELI CNPJ: 03.688.545/0001-20	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA CNPJ: 22.204.648/0001-12	B. DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273/0001-15	Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP CNPJ: 14.238.297/0001-32
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8.000,00	R\$ 11.115,46	R\$ 9.998,50	R\$ 10.109,00
VALOR TOTAL (15 unidades)	R\$ 120.000,00	R\$ 166.731,90	R\$ 149.977,50	R\$ 151.635,00

Como os notebooks levantado não estão contemplado o mouse sem fio, foi realizado uma pesquisa separadamente para compor o custo total do notebook.

Na aquisição dos notebooks será exigido que o equipamento venha acompanhado de mouse sem fio da mesma marca do fabricante do notebook.

Mouse sem fio

MARCA / MODELO	Dell / WM126	HP / S4000	Microsoft / 1850 - U7Z-00008
EMPRESA	Dell	Eletrônica Santana	Eletrônica Santana
QUANTIDADE	15	15	15
VALOR UNITÁRIO	R\$ 79,00	R\$ 101,56	R\$ 107,26
VALOR TOTAL	R\$ 1.185,00	R\$ 1.523,40	R\$ 1.608,90

Os HUB- USB poderão ser de fabricantes diferentes dos notebook, nesse caso entrando como um segundo item.

HUB - USB

MARCA / MODELO	E-Think	Multilaser	Cirilo Cabos
EMPRESA	F.L.A. Comércio e Serviços	Eletronica Santana	Eletronica Santana
QUANTIDADE	15	15	15
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,67	R\$ 124,36	R\$ 93,37
VALOR TOTAL	R\$ 730,05	R\$ 1.865,40	R\$ 1.400,55

Com isso, levando em conta os maiores valores levantados, a estimativa total de custo para as aquisições dos equipamentos e materiais é de R\$ 170.206,20

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Utilização de notebooks devido a necessidade de transporte do equipamento e espaço reduzido no local onde será realizado o atendimento dentro dos veículos ou espaços

E para conectar vários dispositivos como mouse, tablete para coleta de assinaturas e fotos, dispositivo para coleta de digitais e impressoras, ao notebook através da porta USB necessitaremos de um hub de entrada USB com no mínimo 4 (quatro) entradas de portas USB versão 3.0.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Devido a especificidade do equipamento a ser utilizado nos locais informados, considerando modelos mais recentes e melhor configurados para uso e periféricos para facilitar e agilizar a utilização solicitamos a abertura de processo licitatório para a aquisição dos equipamentos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição desses equipamentos os atendentes terão equipamentos mais próximos aos computadores utilizados na Sede ou nas Seccionais facilitando a utilização. Também, devido a configuração atualizadas e superior à configuração dos equipamentos padrão o atendimento poderá ser agilizado devido alto processamento dos dados nesses equipamentos.

Por ser um equipamento novo a obsolescência será postergada para mais de 5 (cinco) anos, período solicitado como garantia do equipamento.

17. Providências a serem Adotadas

Cotação de equipamentos conforme a configuração e abertura de processo para aquisição.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição desses equipamentos em 2 já estava previsto no planejamento realizado em 2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERWIN ALEXANDER UHLMANN

Diretor do Departamento Estratégico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NOTEBOOK B Daniel_proposta v2.pdf (1.45 MB)
- Anexo II - NOTEBOOK Di_Bento PRPOSTA-REAJUSTADA-MP-MT Item 5 v2.pdf (300.12 KB)
- Anexo III - NOTEBOOK Digital Works PROPOSTA Item 2.pdf (164.43 KB)
- Anexo IV - Digital Works - Certidões.pdf (74.42 KB)
- Anexo V - Cotacao mouse DELL.pdf (298.74 KB)
- Anexo VI - Mouse HP Microsoft.pdf (351.53 KB)
- Anexo VII - HUB USB FLA Habilitação Item 5.pdf (160.58 KB)
- Anexo VIII - HUB USB FLA PROPOSTA-PE-112023-UASG-389297-- HUB USB.pdf (425.71 KB)
- Anexo IX - HUB USB Santana HUB USB cotacao.pdf (248.84 KB)
- Anexo X - HUB USB Santana_certidoes.pdf (575.52 KB)
- Anexo XI - HUB USB Santana HUB USB cotacao 2.pdf (226.13 KB)
- Anexo XII - NOTEBOOK B Daniel_SICAF_Estadual_Municipal.pdf (1.62 MB)
- Anexo XIII - NOTEBOOK Di_Bento - SICAF Estadual Municipal.pdf (201.41 KB)
- Anexo XIV - Especificacoes detalhada notebook.pdf (131.02 KB)
- Anexo XV - Custos v2.pdf (10.51 KB)
- Anexo XVI - NOTEBOOK Sistema Informatica Proposta v2.pdf (243.14 KB)

Anexo I - NOTEBOOK B Daniel_proposta v2.pdf

Ao Órgão 926625 - ministério público do estado do mato grosso. Pregão Eletrônico N° 132023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO, ACOMPANHADO DE MOUSE E MOCHILA 4.1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 4.1.1.1. PROCESSADOR 4.1.1.1.1. 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE I7-12700H (14-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.7GHZ) OU SUPERIOR; 4.1.1.2. PLACA MÃE 4.1.1.2.1. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, SENDO QUE O MODELO E FABRICANTE DEVEM ESTAR SERIGRAFADOS NA PCB (PRINTED CIRCUIT BOARD) EM PROCESSO INDUSTRIAL, CIENTES DE QUE NÃO SÃO PERMITIDAS ETIQUETAS OU ADESIVOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA MESMA. A COMPROVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO PARA O PROJETO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DA PLACA PRINCIPAL; 4.1.1.2.2. ARQUITETURA PC, BARRAMENTO DE MEMÓRIA COM PADRÃO DDR5 4.800 MHZ OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DOIS) SLOTS PARA MÓDULO DE MEMÓRIA QUE PERMITA ALCANÇAR NO MÍNIMO 32GB 4.1.1.2.3. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2, DEDICADOS AO USO DE DISCO SSD, SENDO AO MENOS UM DISPONÍVEL PARA USO DE PLACA DE EXPANSÃO; 4.1.1.2.4. POSSUIR CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO À PLACA MÃE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRUSTED COMPUTING GROUP; 4.1.1.2.5. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 3 (TRÊS) PORTAS USB, DEVENDO ELAS SER 3.2 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR 1 (UMA) PORTA THUNDERBOLT 4 QUE PERMITE TRANSFERÊNCIAS DE DADOS DE ATÉ 40GBPS. 4.1.1.2.6. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; 4.1.1.2.7. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 E SUPERIOR. 4.1.1.2.8. POSSUIR RECURSOS WFM 2.0 (WIRED FOR MANAGEMENT) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DO DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE) OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL QUE IMPLEMENTE RECURSOS SEMELHANTES; 4.1.1.3. BIOS 4.1.1.3.1. BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO A CERTAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; 4.1.1.3.2. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS; 4.1.1.3.3. SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB, CD ROM E POR REDE; 4.1.1.3.4. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI; 4.1.1.3.5. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (ADVANCED CONFIGURATION	UNIDADE	2,00	9.998,50	19.997,00

Ao Órgão 926625 - ministério público do estado do mato grosso. Pregão Eletrônico N° 132023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	AND POWER INTERFACE) 3.0 E PLUG AND PLAY; 4.1.1.3.6. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS; 4.1.1.3.7. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS; 4.1.1.3.8. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB; 4.1.1.3.9. O BIOS DEVE POSSUIR FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA; 4.1.1.3.10. RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL; 4.1.1.3.11. DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; 4.1.1.3.12. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; 4.1.1.3.13. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE; 4.1.1.3.14. LANÇADA A PARTIR DE 2018 E ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; 4.1.1.3.15. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE; 4.1.1.3.16. DEVERÁ POSSUIR NO PRÓPRIO HARDWARE CÓPIA DE SEGURANÇA CAPAZ DE RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA OU ARQUIVOS CORROMPIDOS; 4.1.1.4. MEMÓRIA RAM 4.1.1.4.1. PADRÃO DDR5 DE, NO MÍNIMO, 4800 MHZ, COM CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 16GB; 4.1.1.4.2. O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVE SER IDÊNTICO EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO; 4.1.1.4.3. DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY); 4.1.1.5. ARMAZENAMENTO 4.1.1.5.1. UMA (1) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD (SOLID STATE DRIVE), M.2 PCIE NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL DE 512 GB OU SUPERIOR; 4.1.1.5.2. TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS SEQUENCIAIS DE LEITURA E GRAVAÇÃO IGUAIS OU SUPERIORES A 2100MB/S E 1700MB/S, RESPECTIVAMENTE; 4.1.1.5.3. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO DE FORMA A PERMITIR QUE FUTURAMENTE UM SEGUNDO DISCO (M.2 PCIE NVME) POSSA SER INSTALADO SEM A REMOÇÃO DO DISCO ATUAL E SEM A NECESSIDADE DE INSTALAR OU ADQUIRIR CABOS E/OU ADAPTADORES; 4.1.1.6. INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO) 4.1.1.6.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VÍDEO DEDICADA, NVIDIA A GE-				

Ao Órgão 926625 - ministério público do estado do mato grosso. Pregão Eletrônico N° 132023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	FORCE RTX 3060 COM 6GB DE GDDR6, OU SUPERIOR; 4.1.1.6.2. DUAS (2) CONEXÕES DIGITAIS UM PADRÃO DISPLAYPORT E/OU HDMI E UMA CO- NEXÃO DISPLAYPORT ATRAVÉS DE ADAPTADOR TYPE C NA PORTA THUNDERBOLT 4. 4.1.1.7. UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM) 4.1.1.7.1. PL ACA MARCA: DELL FABRICANTE: DELL MODELO/VERSÃO: G15				
Valor total da proposta:					19.997,00

O valor total dessa proposta é de R\$19.997,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais).

Dados Comerciais:

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo para pagamento: conforme edital

Prazo de garantia: conforme edital

Nome do Banco: Banco Cooperativo Sicredi **N° do Banco:** 748 **Nome da Agência:** Sicredi Norte RS/SC

N° da Agência: 0217 **Conta Corrente:** 203793

Observações:

DECLARAÇÕES

a) A empresa esta ciente do prazo de validade desta proposta conforme edital;

b) O produto possui prazo de garantia conforme exigido em edital.

c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

d) O prazo de entrega do material, é conforme necessário vide edital, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pela Administração.

ITA, 6 de Março de 2023

Representante Legal	
 Bernardo Daniel sócio / Proprietário Assinado por: B DANIEL INFORMÁTICA 116072730011	
BERNARDO DANIEL	
RG:1088775414	CPF:017.200.750-00

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Nº 00013/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 15:48 horas do dia 08 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAIRE VOGEL DUTRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 006429/2022, Pregão nº 00013/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 36.543,3600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: B.DANIEL INFORMATICA , pelo melhor lance de R\$ 19.997,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2023 17:08:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ/CPF: 11.607.273/0001-15, Melhor lance: R\$ 19.997,0000
Homologado	08/03/2023 15:48:49	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 013/2023	Data de Abertura: 03/03/2023 às 09h30min no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
---------------------------------------	---

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA POR 3 ANOS, COM OBJETIVO DE ATENDER O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos

- SICAF ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão TCU – Licitantes Inidôneos
- Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
- Certidão do Portal Transparência – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração de Parentesco
- Declaração de Menor

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 03/03/2023 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 28/02/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Impugnações

Até o dia 28/02/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais

-





Relação do Item

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra	Unid	Qtd
01	Notebook de Alto desempenho com garantia de 3 anos, acompanhado de mochila. Características conforme Termo de Referência – Anexo I	NÃO	NÃO	NÃO	UNID.	02



Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
Edital – Pregão Eletrônico n.º 013/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 260/2022PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicado no DOE/MT de 10 de Março de 2022, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo **GEDOC nº 20.14.0001.0006429/2022-79**, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA POR 3 ANOS, COM OBJETIVO DE ATENDER O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que se encontram disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no link [Licitações](#) ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **03 de MARÇO de 2023.**

HORÁRIO: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Pregoeiro(a): **FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA POR 3 ANOS, COM OBJETIVO DE ATENDER O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será com um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.



2.1.3. Os valores unitários não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias constantes dos autos do procedimento administrativo (ID 40477723), que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	3522/2009
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.000
Fonte:	15000000 / 25000000

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

- ANEXO I** Termo de Referência
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** Declaração de Parentesco
- ANEXO IV** Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO V** Declaração de que não Emprega Menor

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 de abril de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

6.3.2. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.3.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.3.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.3.5. Estejam elencadas no art. 9º da Lei n° 8.666/1993.

6.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.3.6.1. Poderão participar mediante apresentação do plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei n° 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.





6.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3.8. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

6.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3.10. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.4. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar nº 123/06.

6.7. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.





6.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br', **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.



8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser CONTRATADO, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda “real”, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.17.1. Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.





8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor CONTRATADO.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.





11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.21. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado, no mínimo, o prazo de 02(duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

13.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

13.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas);

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





13.6. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.1.1. Habilitação jurídica

14.1.1.1. Documento de identificação dos sócios;

14.1.1.2. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

14.1.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

14.1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;

14.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

14.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.1.2.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

14.1.3. As certidões relativas à regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.1.4. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.1.5. Qualificação técnica

14.1.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

14.1.6. Qualificação econômico-financeira

14.1.6.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





14.1.7. Documentos Adicionais

14.1.7.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.1.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.3.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.1.7.1 e 14.1.7.2, poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 13.3. (2 horas), à empresa melhor classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 8.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
-----	---





	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

14.9.1.1. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.11. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.13. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.13.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

14.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.13.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

14.13.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXXqb3G3w5Gnx2oF9Q>.

14.13.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

14.14. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.15. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





14.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

14.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.





15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

17.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

19.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e, no Contrato.



21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

21.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

21.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

21.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

21.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

21.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

21.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.



21.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

21.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

21.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

21.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

21.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

21.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



22. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. Os critérios do prazo, o local de entrega e a garantia ou assistência técnica estão descritos no Termo de Referência – Anexo I.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

24. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.



24.1.3. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

24.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas no Termo de Referência – Anexo I.

24.3. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

24.3.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

24.3.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

24.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

24.3.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

24.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

24.3.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

24.3.7. As Certidões descritas nos subitens "24.3.3" e "24.3.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela CONTRATANTE, em razão do descumprimento da obrigação.

24.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 24.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

24.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

24.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.15. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.





24.15.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

24.16. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

25.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

25.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

25.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

25.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

25.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurada a inexecução total.

25.1.2.5. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

25.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato;

25.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:





25.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto** tenha sido entregue;

25.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes no termo de referência.

25.2. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.3. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

25.3.1. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

25.4. As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

25.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

25.6. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

25.6.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

25.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

25.6.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

25.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

27.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

28.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federais 3.555/2000, 7892/2013 e 10.024/19.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.





28.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
10/2022/GAECO**

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Notebooks de Alto desempenho com garantia por 3 anos**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de **Notebooks de Alto Desempenho**, se faz necessário devido a possibilidade de se realizar extrações de dispositivos moveis fora das dependências do GAECO, durante a deflagração das operações do GRUPO, bem como permitir os analistas realizar a indexação dos dados extraídos, categorização de mídias e análise dos dados enquanto os analistas estiverem em trânsito, sem depender da estação de trabalho presente nas dependências do GAECO.

3. DA RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Notebook de Alto desempenho com garantia de 3 anos, acompanhado de mochila.	Unidade	2

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

4.1. Notebook de Alto desempenho, acompanhado de mouse e mochila

4.1.1. - Características Mínimas

4.1.1.1. - PROCESSADOR

4.1.1.1.1. - 12ª geração Intel® Core™ i7-12700H (14-core, cache de 24MB, até 4.7GHz) ou superior;

4.1.1.2. - PLACA MÃE

4.1.1.2.1. - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

4.1.1.2.2. - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão **DDR5 4.800 MHz ou superior. Deve possuir pelo menos **2 (dois)** slots para módulo de memória que permita alcançar no mínimo **32GB**;**

4.1.1.2.3. - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, dedicados ao uso de disco SSD, sendo ao menos um disponível para uso de placa de expansão;





4.1.1.2.4. - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

4.1.1.2.5. - Deverá possuir pelo menos 3 (três) portas USB, devendo elas ser 3.2 ou superior. Deve possuir 1 (uma) porta Thunderbolt 4 que permite transferências de dados de até 40gbps.

4.1.1.2.6. - O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

4.1.1.2.7. - Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 e superior.

4.1.1.2.8. - Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;

4.1.1.3. – BIOS

4.1.1.3.1. - BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

4.1.1.3.2. - Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

4.1.1.3.3. - Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;

4.1.1.3.4. - Compatibilidade com o padrão UEFI;

4.1.1.3.5. - Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

4.1.1.3.6. - Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.1.3.7. - Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.1.3.8. - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;

4.1.1.3.9. - O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

4.1.1.3.10. - Relógio de calendário em bateria não volátil;

4.1.1.3.11. - Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;

4.1.1.3.12. - Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

4.1.1.3.13. - As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

4.1.1.3.14. - Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.1.1.3.15. - Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

4.1.1.3.16. - Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;





4.1.1.4. – MEMÓRIA RAM

4.1.1.4.1. - Padrão DDR5 de, no mínimo, 4800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16GB;

4.1.1.4.2. - O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido;

4.1.1.4.3. - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);

4.1.1.5. – ARMAZENAMENTO

4.1.1.5.1. - Uma (1) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB ou superior;

4.1.1.5.2. - Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 2100MB/s e 1700MB/s, respectivamente;

4.1.1.5.3. - O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (M.2 PCIe NVME) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores;

4.1.1.6. – INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VIDEO)

4.1.1.6.1. - O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada, NVIDIA GeForce RTX 3060 com 6Gb de GDDR6, ou superior;

4.1.1.6.2. – Duas (2) conexões digitais um padrão DisplayPort e/ou HDMI e uma conexão DisplayPort através de adaptador Type C na porta Thunderbolt 4.

4.1.1.7. – UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM)

4.1.1.7.1. – Placa de som on Board;

4.1.1.7.2. – Compatível com o padrão "High Definition audio"

4.1.1.7.3. – Deve possuir dois alto-falantes interno estéreo com potência mínima de 2 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

4.1.1.7.4. – Interface de áudio externa, plugue único compatível com headset (fone de ouvido e microfone combinados);

4.1.1.8. – INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE)

4.1.1.8.1. – Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;

4.1.1.8.2. – Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;

4.1.1.8.3. – Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

4.1.1.9. – INTERFACE DE REDE SEM FIO E BLUETOOTH.

4.1.1.9.1. – Interface de comunicação wireless integrado ao equipamento que implemente os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax;

4.1.1.9.2. – Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior;

4.1.1.9.3. – Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou conectadas em slot no padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas;

4.1.1.10. – FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA





- 4.1.1.10.1.** – Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão, de 240W;
- 4.1.1.10.2.** – Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 4.1.1.10.3.** – Bateria de 4 células/6000 mAh ou superior;
- 4.1.1.11.** – TELA
 - 4.1.1.11.1.** – Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 144Hz, ou configuração superior;
- 4.1.1.12.** – TECLADO
 - 4.1.1.12.1.** – Teclado retro iluminado, em português Brasil, com todos caracteres da língua portuguesa;
- 4.1.1.13.** – CAMERA FRONTAL (WEB CAM INTEGRADA)
 - 4.1.1.13.1.** – Câmera Frontal em HD, sensor CMOS;
 - 4.1.1.13.2.** – Grava Vídeos em HD 1280 x 720 (HD) a 30 fps (ou superior);
- 4.1.1.14.** – TOUCHPAD
 - 4.1.1.14.1.** – Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi- touch, com dois botões além de função de rolagem;
- 4.1.1.15.** – SISTEMA OPERACIONAL
 - 4.1.1.15.1.** – O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil;
 - 4.1.1.15.2.** – Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos, sendo aceito também link para download pela contratante para fins de redução do consumo de plástico e desperdício de material eletrônico. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
 - 4.1.1.15.3.** – Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;
 - 4.1.1.15.4.** – Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- 4.1.1.16.** – MOCHILA DE TRANSPORTE
 - 4.1.1.16.1.** – O equipamento deverá ser entregue com uma licença mochila de transporte de notebook, compatível com tamanho e modelo do dispositivo;
 - 4.1.1.16.2.** – Contendo alças para transporte no ombro, pegador superior de transporte, sendo as alças almofadadas;
 - 4.1.1.16.3.** – Deve possuir divisões, para armazenar o notebook e seus acessórios com segurança e conforto;

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidos satisfatoriamente os requisitos da regularidade fiscal e trabalhista.



6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo para entrega dos itens deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento;

6.2 Os produtos objetos deste termo de referência deverão ser entregues na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - ANEXO 01 - GAECO - Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado - Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep: 78049-921 - Cuiabá – MT.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

7.1.1. número do processo administrativo;

7.1.2. número do empenho;

7.1.3. dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);

7.1.4. CNPJ da empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.1.2 O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.1.3 Considera-se ocorrido o adimplemento de cada parcela pelo fornecedor e/ou recebimento da fatura o momento em que a administração atestar a entrega do objeto (recebimento definitivo).

8.2 Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

8.2.1 Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.2.1.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.





8.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.3 Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.3.1 O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1 O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438 por dia de atraso**, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor/contratado, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta encaminhada.





9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/contratado.

9.4. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada.

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor/contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

10.1. Fornecer/executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do presente termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

10.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.

10.5. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo de referência.

10.6. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

10.9. Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,





comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao fornecedor/contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, ou ainda nas hipóteses de retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

11.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

11.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pelo fornecedor/contratado, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

11.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega/execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.5.2. Todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às



especificações constantes neste termo de referência.

11.6. A multa eventualmente imposta ao fornecedor/contratado será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.6.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.6.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor/contratado serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

11.7. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem o fornecedor/contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o fornecedor/contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo mínimo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses.

12.2. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida;

12.3. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

12.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

12.5. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;





13. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2022.

Ralph Salgado Germano

Técnico Administrativo

Lotado no Departamento de Informática do GAECO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Notebook de Alto desempenho com garantia de 3 anos, acompanhado de mochila.	unidade	02			
VALOR TOTAL (R\$)						

EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		E-MAIL:	
BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

☐ Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Pregão Eletrônico n.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC n.º 20.14.0001.0006429/2022-79

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, portadora da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/MT e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliada na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, telefone _____ e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo Gedoc nº 20.14.0001.0006429/2022-79, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO COM GARANTIA POR 3 ANOS, COM OBJETIVO DE ATENDER O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste contrato a prestação dos serviços descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação/Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, a e art. 10, II, a ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo para entrega dos itens do Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento;

2.3. Os produtos objetos do termo de referência deverão ser entregues na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - ANEXO 01 - GAECO - Grupo de Atuação Especial Contra o Crime





Organizado - Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep: 78049-921 - Cuiabá – MT.

2.4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

2.4.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57, contendo as seguintes informações:

2.4.1.1. Número do processo administrativo;

2.4.1.2. Número do empenho;

2.4.1.3. Dados bancários (conta-corrente em nome da empresa ou do prestador do serviço, em caso de pessoa física);

2.4.1.4. CNPJ da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas, e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0006429/2022-79.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O pagamento será efetuado somente para o fornecedor/contratado, no CNPJ ou CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor/contratado, bem como outras certidões que a lei exigir.

8.2.1. Caso, no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do fornecedor/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/contratado, assim como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao fornecedor/contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da compra, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor/contratado a ampla defesa.





8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à execução/fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor/contratado providencie a substituição da nota fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento não isenta o fornecedor/contratado das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia.

8.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que se enquadra no tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.7. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

8.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

8.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.



8.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

8.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratada são:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.

9.1.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.

9.1.5. Substituir no prazo de 10 dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no termo de referência.

9.1.6. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.

9.2 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor/contratado, de acordo com as cláusulas do termo de referência e os termos de sua proposta.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor/contratado

9.2.3. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

9.2.6. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.



10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII)



dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao fornecedor/contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, ou ainda nas hipóteses de retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

12.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurada a inexecução total.

12.1.2.5. Após o 30º dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

12.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

12.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:





12.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto** tenha sido entregue;

12.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste edital e seus anexos.

12.2. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.3. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.3.1. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

12.4. As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.6. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

12.6.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

12.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.6.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo mínimo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses.

13.2. A contratada deverá apresentar declaração do fabricante de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida;

13.3. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

13.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa;

13.5. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça;





16.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa);

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem o Decreto n.º 10.024/2019, as Leis Federais n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

18.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

**Anexo II - NOTEBOOK Di_Bento PRPOSTA-
REAJUSTADA-MP-MT Item 5 v2.pdf**

PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO - MT
Pregão Eletrônico nº: 010/2023
Abertura: 10/02/2023 - Às 09h30Min.
Local: www.comprasnet.gov.br

14.238.297/0001-32
DI BENTO COM. E SERV. LTDA-EPP
Rua 25-A nº 628 Casa 02
St. Aeroporto CEP 74.070-150
GOIÂNIA - GO

A empresa: **Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP**, sediada à Rua 25-A, nº 628, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n. 14.238.297/0001-32, com Inscrição Estadual n.10.513.820-7 e Inscrição Municipal n. 313.662-0, propõe o fornecimento do (s) materiais descrito (s) e condições conforme especificações técnicas do Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS NO AUDITÓRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Item	Quat.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Valor Total
2	2	Unid.	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL NDI 20X Especificações: Deve possuir suporte para teto Deve possuir um sensor Full HD 1/2.8" Type CMOS Sua lente deve ser capaz de fornecer um zoom de no mínimo 20x ótico. Zoom digit al de no mínimo 16x Sinal de saída de vídeo: 1080P60/50/30/25/59.94/29.97, 1080i60/50/59.94 Ângulo de visão amplo de no mínimo 60°. Rotação PAN: 170 to +170°. Rotação inclinação (tilt): 30 to +90° Iluminação mínima de 0.5 lux Saída de vídeo DVI, HDMI, HD SDI, IP, NDI Interface LAN: RJ45 Suportar protocolo de comando VISCA, PELCO P, PELCO D, RTSP, RTMP, ONVIF, NDI Ajuste de White Balance: Auto/Manual Ajuste de vídeo: Brilho, Cor, Curva Gamma e Contraste.; Suporte a compressão de vídeo H.265; Modelo de Referência Câmera NEOID PTZ NDI 2 ou superior	NEOID / PTZ NDI 20X	R\$ 7.889,00	R\$ 15.778,00
5	1	Unid.	Notebook para transmissão Deve possuir processador 12ª geração de Intel® Core™ i7 12700H (14 core, cache de 24MB, até 4.7GHz Turbo) no mínimo; Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6; Deve possuir Tela Full HD de no mínimo 15" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, WVA; Deve possuir memória RAM padrão DDR5 de, no mínimo, 4.800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, instalados em 2 (dois) módulos (pente) de 8 GB expansível até 32GB (2 slots Armazenamento: 01 unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512GB ou superior; Deverá possuir no mínimo 03 portas USB 3.2, 01 HD MI 2.1, 01 porta Thunderbolt 4/USB Type C com DisplayPort com modo alternativo, 01 RJ45 e 01 porta para fones de ouvido ou microfone; Interface de rede com fio integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base T) com conector RJ 45 fêmea integrada à pla ca mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps; Interface de rede sem fio e bluetooth integrado ao gabinete que implemente os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax; Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior; Todas as interfaces citad as devem ser integradas ao notebook ofertado, ou conectadas em slot no padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas. Modelo de Referência: Notebook Dell G15 , Lenovo Legion 5i Geração 7	DELL / G15	R\$ 10.109,06	R\$ 10.109,06

TOTAL GERAL: vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos **R\$ 25.887,06**

PRAZO DE PAGAMENTO :
até 30 (trinta) dias;
PRAZO DE ENTREGA :
até 30 (trinta) dias;
LOCAL DE ENTREGA :
A entrega será realizada na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Quatro , 237, Quadra 11, C ep 78.049 921, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT;
VALIDADE DA PROPOSTA :
60 (sessenta) dias;
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Di Bento Comércio e Serviços Ltda. - EPP
CNPJ: 14.238.297/0001-32 /// Inscrição Estadual: 10.513.820-7 /// Inscrição Municipal: 313.662-0
Endereço: Rua 25-A, N° 628, CEP: 74.070-150, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.
Telefone: (62) 3086-2006, E-mail: comercial@debentotecnologia.com.br, vendas@debentotecnologia.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil S/A, AG: 1242-4, Conta Corrente: 110.345-8
Sócio Diretor e responsável pelo contrato: Luiz Alberto Bento, CPF: 424.206.791-72, RG: 673.961 SSP/MT

DECLARAMOS que a empresa se responsabiliza pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos e condições previstas no edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2023, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação , EXCETO nas hipóteses de desequilíbrio econômico previsto na legislação incidental .

Declaramos, que os produtos descritos em nossa proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência

Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.

Declaramos que os produtos ofertados estão de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaramos que as garantias dos produtos estão junto a descrições de cada item, quando não informado fica aqui declarado garantia de 12 meses pelo fabricante.

DECLARAÇÃO: Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/1993, propondo **AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO - MT**, a referida Proposta de Preços, bem como, caso venha a ser vencedora no presente certame, cumprir sua fiel execução, obedecendo todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive prazos

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Goiânia, GO, 10 de fevereiro de 2023.



Luiz Alberto Bento
Diretor
Di Bento Com. e Serv. Ltda-EPP

Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP
CNPJ: 14.238.297/0001-32

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:02 horas do dia 09 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAIRE VOGEL DUTRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 006153/2022, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Câmera digital

Descrição Complementar: Câmera Digital Resolução: 3840 X 2160 Pixels , Zoom Óptico: 30 X, Zoom Digital: 8 X, Características Adicionais: Lente De 19 Mm, Slot Para Cartão De Memória, Prote , Alimentação Câmera: Bateria Recarregável , Formato De Gravação: Ntsc 720 X 480 P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 28.448,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.535,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 11:34:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91, Melhor lance: R\$ 12.535,0000
Homologado	09/03/2023 18:02:21	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Item: 2

Descrição: Câmera Digital

Descrição Complementar: Câmera Digital Zoom Óptico: 30 X, Zoom Digital: 8 X, Alimentação Câmera: Bateria Recarregável , Formato De Gravação: Ntsc 720 X 480 P , Características Adicionais: Lente De 19 Mm, Slot Para Cartão De Memória, Prote , Resolução: 3840 X 2160 Pixels

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 22.180,4100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.778,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 11:34:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.238.297/0001-32, Melhor lance: R\$ 15.778,0000
Homologado	09/03/2023 18:02:21	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Item: 3

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Descrição Complementar: Assinatura anual de software de captura, produção, gravação e transmissão de conteúdos audiovisuais via Internet. CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 9.208,5300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: LICITAMAISS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.880,0000 , com valor negociado a R\$ 9.208,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 11:34:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITAMAISS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91, Melhor lance: R\$ 14.880,0000, Valor Negociado: R\$ 9.208,0000
Homologado	09/03/2023 18:02:22	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Item: 4

Descrição: Transmissor

Descrição Complementar: Transmissor Frequência: 2.4 GHZ, Alimentação: Bivolt V, Características Adicionais: Sem Fio , Aplicação: Extensor De Vídeo , Tipo: Transmissor Receptor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.205,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: RV PROFICUO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.450,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2023 11:34:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RV PROFICUO LTDA, CNPJ/CPF: 47.298.329/0001-44, Melhor lance: R\$ 3.450,0000
Homologado	09/03/2023 18:02:23	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Item: 5

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: 12 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 11.245,0800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.109,0600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2023 16:30:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.238.297/0001-32, Melhor lance: R\$ 10.109,0600
Homologado	09/03/2023 18:02:24	CLAIRE VOGEL DUTRA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Anexo III - NOTEBOOK Digital Works PROPOSTA Item 2. pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF4
Shiro Yajima
shiro.yajima@crefsp.gov.br
011- 3292-1700

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HP PRODESK 400 G9 SFF Processador Core i7 12700 com gerenciamento remoto vPro 8 gb de memória RAM 3200 MHz 512 Gb M.2 DVDRW Porta RJ 45 de rede Ethernet Gigabit; 8 portas USB 2.0; Mouse e teclado padrão Português/BR Monitor HP P24 de 24,8 polegadas com ajuste de altura e giro de 90°; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro - 64 bits; Garantia 4 anos;	100	HP	R\$ 7.800,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	NOTEBOOK HP 1165g7 - Tela de 15" - Processador: Core i7 - 11ª geração; - Memória RAM: 16 GB RAM (2x8GB) – DDR4; - Armazenamento: 512GB – SSD - Conexões: Ethernet Gb, Wi-Fi, Bluetooth 4; - Entrada para cartão uSIM (4G); - 1 porta USB 2.0 Type-A; - 2 portas USB 3.2 Type-A; - 1 porta USB 3.2 Type-C - Teclado numérico separado; - Bateria de 3 Células; - Webcam; - Carregador com cabo de alimentação padrão Brasil;	15	HP	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00

	- Mouse sem fio; - S.O. Windows 11 – Pro, 64 bits; - Maleta de transporte com correia de ombro ajustável e compartimentos para o notebook e carregador de bateria; - Garantia de 5 anos.				
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	WORKSTATION HP Z8 G4 - Processador Intel Xeon Silver 4214 de doze núcleos de, 2.2GHz 12C/24T, 9.6GT/s, 16.5M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400; - Placa de vídeo dedicada: NVIDIA Quadro P4000; - Memória RAM 128 GB, 8 de 16 GB, DDR4, 2.933 MHz, RDIMM, SDRAM ECC; - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Classe 40; - Armazenamento: Disco rígido 3.5" 1TB 7200RPM; - Gravador e Leitor de DVD (8X DVD+/- RW); - 2 Portas frontais USB 3.0 - Type-A; - 6 Portas traseiras USB 3.0 - Type-A; - Porta para headset frontal; - Porta para microfone/entrada de linha; - Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, Pt/BR para Workstation; - MS Office 2021 – Pro; - 1 Monitor 23" – Webcam integrada, auto falantes integrada, ajuste de altura, rotação de 90°; - 1 Monitor 23" - Ajuste de altura e rotação 90°; - Teclado padrão ABNT/2 multimídia - Português / BR; - Mouse; - Garantia de 5 anos	4	HP	R\$ 38.000,00	R\$ 152.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 152.000,00 (Cento Cinquenta e Dois Mil reais)					



DIGITALWORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI
Rua Alfredo Pujol, 521 – Santana - São Paulo/SP – CEP: 02017-010
CNPJ: 03.688.545/0001-20 - INSC ESTADUAL: 123.701.655.116
FONE: 3527-9000

- 1). Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
- 2). DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.
- 3). Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Endereço Correspondência: Rua Maria Curupaiti, 441 7 andar– Santana – São Paulo – São Paulo – CEP: 02452-001
Prazo de Entrega: 20 dias Corridos

São Paulo, 20 de março de 2023.

Fábio Tadeu Mariano de Moraes
Gerente de Negócios Senior e Procurador
RG: 15.585.986-9 e CPF 129.365.588-08
Digital Work Computer Service Eireli

Anexo IV - Digital Works - Certidões.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.688.545/0001-20 DUNS®: 905365011
Razão Social: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2023
Receita Municipal	Validade:	29/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Anexo V - Cotacao mouse DELL.pdf

https://www.dell.com/pt-br/shop/mouse-sem-fio-dell-wm126-preto/apd/570-
aanj/acess%C3%B3rios-para-computador



[Login](#) [Fale Conosco](#) [BR/PT](#) [Carrinho](#)

[APEX](#) [Infraestrutura de TI](#) [Notebooks, PCs e Acessórios](#) [Serviços](#) [Suporte](#) [Promoção](#)



Aproveite as Ofertas de Aniversário com descontos incríveis. 12x sem juros e frete grátis. [Ver ofertas](#) | [Compre pelo WhatsApp, Chat ou 0800 970 201](#)

[Home](#) > [Acessórios](#) > [Acessórios para Computador](#) > [Mouses e Teclados](#) > [Mouses](#) > [Mouse sem fio Dell - WM126 \(preto\)](#)

Mouse sem fio Dell - WM126 (preto)

★★★★★ 4.7 (4120) [Faça uma pergunta](#)

O Mouse óptico wireless WM126 da Dell oferece a você todos os dias performance sem fio com excelente duração de bateria

De R\$ 119,00

R\$ 79,00 economize **R\$ 40,00 (33%)**



Data estimada de entrega



Formas de pagamento

Em até 12x sem juros de R\$ 6,58 Valor total a prazo R\$ 79,00



Ofertas especiais

Frete grátis para todo o Brasil!



Anexo VI - Mouse HP Microsoft.pdf



MOUSE SEM FIO HP S4000

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

REF: 18885.00001

ENTREGUE POR: ELETRONICA SANTANA

- Design elegante e compacto
- Resolução óptica de 1200 dpi
- Botões laterais configuráveis
- Tecnologia sem fio confiável com alcance de até 10 metros

[Ver mais](#)

R\$ 101,56

À vista no PIX ou BOLETO com 5% de desconto

R\$ 106,90

Em até 3x de R\$ 35,63 sem juros

VER PARCELAS

- 1 +

COMPRAR

 Compre pelo WhatsApp



MOUSE SEM FIO 2,4GHZ MOBILE 1850 PRETO U7Z-00008 – MICROSOFT

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

REF: 12898.00001

ENTREGUE POR: ELETRONICA SANTANA

Ideal para seu estilo de vida moderno e móvel.

[Ver mais](#)

R\$ 107,26

À vista no PIX ou BOLETO com 5% de desconto

R\$ 112,90

Em até 3x de R\$ 37,63 sem juros

VER PARCELAS

- 1 +

COMPRAR

 Compre pelo WhatsApp

FRETE E PRAZO

OK

Não sei meu CEP

Anexo VII - HUB USB FLA Habilitação Item 5.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - São Paulo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00011/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:54 horas do dia 26 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO VIANA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 082/2022, Pregão nº 00011/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Unidade disco**Descrição Complementar:** Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 550 MB/S, Padrão: Sata 3.0**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 6.805,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** HAYA INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.700,0000 , com valor negociado a R\$ 3.699,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 17:49:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HAYA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.928.935/0001-20, Melhor lance: R\$ 3.700,0000, Valor Negociado: R\$ 3.699,9000
Homologado	26/04/2023 08:54:28	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Item: 2**Descrição:** Unidade disco**Descrição Complementar:** Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 1.2 TB., Velocidade: 10.000 RPM, Padrão: Sas 12 Gbps/S , Aplicação: Servidor Storage**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 41.817,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** WS INFORTEC COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.790,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 17:49:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.924.105/0001-84, Melhor lance: R\$ 14.790,0000
Homologado	26/04/2023 08:54:30	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Item: 3**Descrição:** Unidade disco**Descrição Complementar:** Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 1.2 TB., Velocidade: 10.000 RPM, Padrão: Sas 12 Gbps/S , Aplicação: Servidor Storage**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 18.164,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** WS INFORTEC COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.440,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 17:49:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.924.105/0001-84, Melhor lance: R\$ 5.440,0000
Homologado	26/04/2023 08:54:32	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Item: 4**Descrição:** Testador**Descrição Complementar:** Testador Conectores: Rj-45 , Bateria: 9 V, Aplicação: Testador De Cabos , Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Estimado:** R\$ 386,9200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,3200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 17:49:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R\$ 369,3200
Homologado	26/04/2023 08:54:35	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Item: 5**Descrição:** Concentrador**Descrição Complementar:** Concentrador Sistema Conexão: Cabo Usb , Tipo Conexão Saída: Cabo Usb Tipo A Para Computador , Quantidade Conexão Entrada: 1 UN, Quantidade Conexão Saída: 4 UN, Velocidade Processamento: 1,5; 12; 480 MB/S, Características Adicionais: Padrão Plug And Play/Compatível Microsoft Windows , Tipo Conexão Entrada: Cabo Usb Tipo B Para Hub**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 7.800,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** F.L.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.460,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/04/2023 17:49:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F.L.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.285.082/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.460,0000
Homologado	26/04/2023 08:54:36	JOSE AUGUSTO VIANA NETO	

Fim do documento

**Anexo VIII - HUB USB FLA PROPOSTA-PE-112023-
UASG-389297-- HUB USB.pdf**

FLA. COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME

São Paulo, 24 de Abril de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO – CRECI/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112023 UASG: 389297

PROPOSTA DE FORNECIMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total R\$
05	Adaptador - Usb - Tipo C 3.1 X 4 Portas Usb 3.0	E-THINK	30	48,67	1.460,00
TOTAL R\$ 1.460,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS				1.460,00	
Proponente:		F.L.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME			
Endereço:		RUA BENTO COELHO DA SILVEIRA 306			
Responsável pela proposta:		FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA			
Telefone para contato:		11-55624567 OU 11-999327465			
CNPJ:		23.285.082/0001-63			
Inscrição Estadual:		140.027.513.117			
Dados Bancários:		BANCO DO BRASIL AGENCIA SAUDE : 4093-2 CONTA CORRENTE: 25742-7			

Condições:

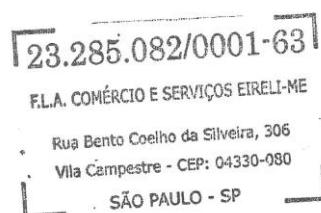
VALOR TOTAL: R\$ 1.460,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA : 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DE NOTA DE EMPENHO.

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

GARANTIA: 12 DOZE MESES

Vera Lucia Nicolini de Almeida
Vera Lucia Nicolini de Almeida



RUA BENTO COELHO DA SILVEIRA, 306 – SÃO PAULO - SP – CEP: 04330-080 FONE: (011) 5562-4567

licitacao@flacomercio.com.br / fla@flacomercio.com.br

Adaptador - Usb - Tipo C 3.1 X 4 Portas Usb 3.0

Type-c Multifunctional HUB



Características principais

Marca E-THINK

Modelo USB > TIPO C > 4 USB

Outros

Quantidade de portas: 4

Versão de USB compatível: 3.0

Taxa de transferência de dados: 4.8 Gbps

Comprimento do cabo: 10 cm

É kit: Não

Descrição

Hub Adaptador Usb - Tipo C Para 4 Saídas USB-A.

Compatível com equipamentos que possuam portas USB-C 3.1 ou Thunderbolt 3.

Permite sua utilização em Notebook, Macbook, Smartphones, Tablets e demais equipamentos com porta de dados USB-C 3.1.

Ideal para utilização em equipamentos que tenham suas portas limitadas hoje em dia apenas com USB-C.

Este produto permite que você possa abrir até mais 4 portas USB-A para transferências de dados, bem como na utilização de periféricos como: Mouse, Teclado, Mesa digitalizadora, etc.

Especificações:

Cores: Prata

Material: Alumínio

Tamanho do Cabo: 10CM

Tamanho do corpo: 8cm x 1,5cm x 0,5 cm.

Tipo: USB-C Para USB-A

Plug And Play (Basta plugar e usar).

Conteúdo da embalagem: 1Hub Adaptador USBC x 4 USB

Compatibilidade:

MacBook Air M1

MacBook Pro M1

Mac Mini M1

MacBook Pro 2020 Thunderbolt 3

MacBook Air 2020 Thunderbolt 3

MacBook Pro 2019

MacBook Air 2019

MacBook Air 2018

MacBook Pro 2018

MacBook Pro 2017

MacBook Pro 2016

iMac C/ Portas usb-c Thunderbolt 3.

iPad Pro 2018, 2019, 2020 (12,9 polegadas, 5ª geração)

iPad pro 2018, 2019, 2020 (11 polegadas, 3ª geração)

iPad air 2020 (10.9 Polegadas)

Smartphones Samsung:

Funciona Modo DEX os modelos: S8/S8+, S9/S9+, S10/S10+, S20/S20+, S20

Ultra 5G, S21, Note 9, Note10/Note10+/Note10+ 5G, Note 20/Note 20

5G/Note 20 Ultra/Note 20 Ultra 5G) + Tablet Samsung Galax S7

******Não é compatível: S20 FE, S10 lite, note 10 lite, Tablet S6 LITE, ou Galaxy TAB A/A7******

Lenovo:

Yoga5 Pro

Yoga 900 13'

Yoga 6 Pro

ThinkPad X1 Carbon/Yoga

Air 12

Lenovo E490

Dell:

G3/G5/G7 series

Inspirion 5000

Inspirion 7000

XPS13

XPS15

Huawei:

MateBook X

Matebook X Pro (2019 Models)

Matebook E

Mate 10,

Mate 10 Pro,

P20,

P20 Pro HTC-Ultra,

HTC 10

Xiaomi:

Air 12.5/13.3-inch.

Pro 15 (Enhanced Edition).

ASUS:

Lingyao X Series

U4100UN

U5100UQ

ROG series

Zenbook 3

U306

U4100

Razer:

Blade, Blade Stealth

Microsoft:

Suface Laptop 3, Suface Book 2

Google:

Chrome Book Pixels, Pixels book pen

HUAWEI:

Suporte para Huawei Mate 10, Mate20/Mate 20 Pro, Mate30/Mate30 Pro,

Mate40/Mate40 Pro/Mate40 Pro+, P20/P20 Pro, P30/P30 Pro, P40/P40 Pro

HONOR:

30/30 Pro/30 Pro+, V30/V30 Pro, 20S, 20 Pro, Note 10

FLA. COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME

Oneplus:
8/8 Pro, 8T Pro;

Microsoft:
Suface GO, Suface Pro 7

Anexo IX - HUB USB Santana HUB USB cotacao.pdf

<https://www.eletronicasantana.com.br/hub-usb-3-0-4-portas-super-speed-ac289-multilaser/p>





**Bem-vindo**
[Entrar ou Cadastrar](#) ▼

**R\$ 0,00**

DEPARTAMENTOS

Vídeoconferência

Headsets

Telefonia

Segurança Eletrônica

Informática

DIA DOS PAIS

HOME / INFORMÁTICA / REDE E WIRELESS / SWITCHES E HUBS



**5%
OFF**



HUB USB 3.0 4 PORTAS SUPER SPEED AC289 MULTILASER

☆☆☆☆☆ ([Avalie agora!](#))

REF: 14538.00001

ENTREGUE POR: ELETRONICA SANTANA

Conecte até 127 dispositivos USB com esse Hub da Multilaser.

[Ver mais](#)

~~De R\$ 137,90~~

R\$ 124,36

À vista no PIX ou BOLETO com 5% de desconto

R\$ 130,90

Em até 4x de R\$ 32,72 sem juros

Anexo X - HUB USB Santana_certidoes.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRONICA SANTANA LTDA
CNPJ: 60.717.899/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:02:45 do dia 11/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2023.

Código de controle da certidão: **17A3.2E7D.D54A.8C45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.717.899/0001-90
Razão Social: ELETRONICA SANTANA LTDA
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 1495 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02011-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406141145964879

Informação obtida em 31/07/2023 10:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONICA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.717.899/0001-90

Certidão nº: 30299486/2023

Expedição: 27/06/2023, às 14:16:31

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONICA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.717.899/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.717.899

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 48533193

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/07/2023 10:46:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0550379 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 60.717.899/

Contribuinte: ELETRONICA SANTANA EIRELI

Liberação: 02/06/2023

Validade: 29/11/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.130.771-4- Início atv :23/07/1964 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1495 - CEP: 02011-200)

CCM 8.363.585-8- Início atv :20/11/1974 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01491 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/08/1985)

CCM 8.573.024-6- Início atv :24/07/1980 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 31/12/1998)

CCM 9.563.369-3- Início atv :08/09/1988 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 31/12/1994)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:26:29 horas do dia 27/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46504438

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Anexo XI - HUB USB Santana HUB USB cotacao 2.pdf



HUB USB 3.0 4 PORTAS CIRILO CABOS

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

REF: 17682.00001

ENTREGUE POR: ELETRONICA SANTANA

[Ver mais](#)

De R\$ 105,90

R\$ 93,37

À vista no PIX ou BOLETO com 5% de desconto

R\$ 98,28

Em até 3x de R\$ 32,76 sem juros

VER PARCELAS

- 1 +

COMPRAR

Compre pelo WhatsApp

CALCULE O PRAZO E VALOR DO FRETE

OK

[Não sei meu CEP](#)

Anexo XII - NOTEBOOK B
Daniel_SICAF_Estadual_Municipal.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.607.273/0001-15 DUNS®: 937589396
Razão Social: B.DANIEL INFORMATICA
Nome Fantasia: BD INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2024
FGTS	Validade:	31/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/08/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **B DANIEL INFORMÁTICA**
CNPJ/CPF: **11.607.273/0001-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140213543385**
Data de emissão: **01/08/2023 23:20:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICIPIO DE ITÁ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4477/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **469416 - B.DANIEL INFORMATICA**

CNPJ/CPF: 11.607.273/0001-15

Endereço: Rua 14, 91

Complemento: SALA 02

Bairro: PIONEIROS

Cidade: Itá - SC

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/08/2023	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **B.DANIEL INFORMATICA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Itá - SC, 23 de agosto de 2023

**Anexo XIII - NOTEBOOK Di_Bento - SICAF Estadual
Municipal.pdf**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.238.297/0001-32 DUNS®: 901015936
Razão Social: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DI BENTO TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	03/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2023
Receita Municipal	Validade:	23/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.238.297/0001-32 DUNS®: 901015936
Razão Social: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DI BENTO TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA / 154043-FUNDACAO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39387847

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

14.238.297/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.565.614.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 AGOSTO DE 2023

HORA: 11:13:14:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 14.951-2**

Prazo de Validade: até 20/11/2023

CNPJ: 14.238.297/0001-32

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE AGOSTO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo XIV - Especificacoes detalhada notebook.pdf

1. Processador:

- a. Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm;
- b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;
- c. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads em um único processador;
- g. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.8GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- h. Possuir memória Cache de no mínimo 12MB;
- i. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;
- j. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s;
- k. Deverá possuir potência máxima de 28 Watts.
- l. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

2. Placa Principal:

- a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação.
- b. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- c. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.
- d. Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 Gigabytes, instalado em um único pente.
- e. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR4, 3200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel;

3. BIOS

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- g. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet.
- h. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- i. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

4. Controladora de Vídeo

- a. Controladora gráfica integrada ao processador.

5. Interfaces

- a. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- b. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ax, 2x2, Bluetooth 5.0;
- c. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi.
- d. Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
- e. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD de 720p a 30 FPS, microfone único integrado;
- f. Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) USB 3.2, 1 (uma) USB 2.0 e 1 (uma) USB-C com DisplayPort.
- g. Teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- h. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);

6. Unidade de Disco Rígido

- a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2;

7. Tela de Vídeo

- a. Tela Plana com tamanho de 15”, em LED, de formato 16:9 (widescreen), antireflexo;
- b. Resolução mínima de 1920x1080;
- c. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

8. Alimentação Elétrica e Bateria

- a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 41WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;

9. Chassis

- a. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
- b. Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- d. Deve possuir base antiderrapante;
- e. Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial.

10. Sistema Operacional e Softwares

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b. Deverá ser fornecido kit de recuperação em USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins.
- c. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível.
- d. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.

- e. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- f. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance.

11. Documentação e Compatibilidade:

- a. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- b. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- d. O notebook deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.
- j. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

13. Garantia e suporte técnico

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. A bateria deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.
- c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana;
- d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
- e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana

- i. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
- j. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- k. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- l. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional.
- m. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- n. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

14. Acessórios:

- a. Deverá acompanhar o notebook um mouse sem fio, do mesmo fabricante do equipamento, com 3 botões e 1600 DPI.
- b. Deverá acompanhar do notebook uma maleta para notebooks de 15" com correia de ombro ajustável, do mesmo fabricante do equipamento.

Anexo XV - Custos v2.pdf

Notebook

MARCA / MODELO	HP 250 G9	DELL/LATITUDE 3520	DELL / G15	DELL / G15
EMPRESA	Digital Work Computer Service Comercial EIRELI CNPJ: 03.688.545/0001-20	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA CNPJ: 22.204.648/0001-12	B. DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273/0001-15	Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP CNPJ: 14.238.297/0001-32
VALOR UNITÁRIO	R\$ 8.000,00	R\$ 11.115,46	R\$ 9.998,50	R\$ 10.109,00
VALOR TOTAL (15 unidades)	R\$ 120.000,00	R\$ 166.731,90	R\$ 149.977,50	R\$ 151.635,00

Mouse sem fio

MARCA / MODELO	Dell / WM126	HP / S4000	Microsoft / 1850 - U7Z-00008
EMPRESA	Dell	Eletrônica Santana	Eletrônica Santana
QUANTIDADE	15	15	15
VALOR UNITÁRIO	R\$ 79,00	R\$ 101,56	R\$ 107,26
VALOR TOTAL	R\$ 1.185,00	R\$ 1.523,40	R\$ 1.608,90

HUB - USB

MARCA / MODELO	E-Think	Multilaser	Cirilo Cabos
EMPRESA	F.L.A. Comércio e Serviços	Eletronica Santana	Eletronica Santana
QUANTIDADE	15	15	15
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,67	R\$ 124,36	R\$ 93,37
VALOR TOTAL	R\$ 730,05	R\$ 1.865,40	R\$ 1.400,55

Anexo XVI - NOTEBOOK Sistema Informatica Proposta v2. pdf



DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 20235015

VALORES DE ESTIMATIVA PARA LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA
4 REGIAO
CNPJ 03.676.803/0001-59

4 de outubro de 2023

Prezado cliente,

Agradecemos a oportunidade! O documento a seguir apresenta nossa proposta comercial e reiteremos o desejo de nos estabelecer como um verdadeiro parceiro de negócio para vossa empresa.

A Sistema Informática está no mercado há mais de 35 anos, atuando em todo o território nacional como um parceiro **Titanium** da **Dell Technologies**, possuindo um time experiente e qualificado para satisfazer as necessidades de negócio, transformando soluções tecnológicas em resultados.

Ajudamos no crescimento dos nossos clientes trazendo soluções customizadas e atualizadas no mercado de tecnologia da informação, contando com um portfólio completo para o melhor atendimento de sua empresa.

Esperamos que possamos atender as expectativas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,

Luis Pedro Grella

Executivo de Vendas

Telefone: (35) 3722-1444

E-mail: luis@sistemainformatica.com.br

Atenção aos pontos abaixo:

- Verifique se precisam adquirir o equipamento com Windows PRO, conforme é recomendado pela Dell e Microsoft para uso institucional. Solicite alteração se necessário. | O Windows Pro tem todos os recursos do Windows Home, além de alguns outros adicionados que são ideais para profissionais. As funcionalidades adicionais do Pro incluem: Serviços de junção de domínio. Criptografia de unidades do BitLocker. Serviços de acesso remoto. Editor de políticas de grupo. Windows Update for Business.
- Acesse o Catálogo de Acessórios (Capa/Maleta/Mochila/Mouse/Headset/Nobreak) e Monitores Profissionais da Dell: <https://www.dellmonitoreseacessorios.com.br/>. Se houver interesse em algum item adicional, favor sinalizar.
- Você sabe os benefícios da Garantia Dell Prosupport? Suporte técnico a hardware e software 24 horas por dia e 7 dias por semana. Você pode incluir também o serviço Dell Complete Care que oferece cobertura a danos acidentais aos equipamentos como quedas acidentais, sobretensão de energia e derramamento de líquidos sobre o material. Se você pode receber nota fiscal de serviço, solicite uma cotação com essa modalidade de garantia premium.

Condições Comerciais:

Formas de Pagamento	Boleto Antecipado – Após identificação do pagamento, o item é produzido, faturado e despachado para entrega.
	Boleto 30 dias sob aprovação (PARA CNPJ) – O item é produzido, faturado e despachado para entrega. O cliente recebe um boleto com 30 dias de vencimento a contar da data de da emissão da nota fiscal.
Prazo de Entrega	Produtos Dell nacionais em até 30 dias úteis, após processamento do pedido
	Produtos Dell importados em até 60 dias úteis, após processamento do pedido
	Produtos que não são Dell em até 35 dias, após processamento do pedido
	Licenças Microsoft em até 10 dias úteis, após processamento do pedido
	O prazo de entrega pode ser impactado pela falta de peças no mercado
Faturamento	Sistema Informática – CNPJ 22.204.648/0001-12.
Inclusos	Todos impostos, frete e demais despesas incluídas na proposta.
Importante	Caso os produtos não estejam disponíveis em nosso estoque, os preços dos mesmos estão sujeitos à variação cambial, política do fabricante e alterações fiscais. Caso haja variação de dólar que gere um desequilíbrio financeiro na presente operação de venda, a Sistema se reserva o direito de considerar um valor de dólar compatível com o momento do faturamento, e não o valor da PTAX.
Validade	Proposta válida durante 5 dias.

Descrição dos Produtos Ofertados:**Item 1 – Dell Latitude 3540, BTX****QUOTE: 1003106614236****VALOR UNITÁRIO: R\$11.115,46****VALOR PARA 15 UNIDADES: R\$ 166.731,90****Valores válidos para processo LICITATÓRIO.**

<i>Módulo</i>	<i>Descrição</i>
<i>Processador</i>	13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz)
<i>Sistema Operacional</i>	Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês e Espanhol
<i>Placa gráfica</i>	Intel® Iris® Xe ou UHD Graphics (Para processador Intel® Core i7-1355U)
<i>Tela</i>	Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD
<i>Memória RAM</i>	Memória de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM)
<i>Armazenamento</i>	SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
<i>Apoio para as mãos</i>	Teclado com leitor de impressão digital, sem SIM slot
<i>Teclado</i>	Teclado alfanumérico retroiluminado em Português
<i>Wireless</i>	Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®
<i>Bateria</i>	Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge
<i>Base</i>	Dell Latitude 3540, BTX
<i>Material de envio</i>	Packaging 65W Adapter BCC
<i>Opções de Chassi</i>	Latitude Laptop Bottom Door
<i>Software de disco rígido</i>	Intel Rapid Storage Technology Driver
<i>Fonte de alimentação</i>	65W AC rugged adapter, 4.5mm barrel, E4
<i>Câmera</i>	Câmera FHD/IR com Intelligent Privacy, Temporal Noise Reduction, Câmera Shutter, Mic
<i>Assistência técnica</i>	5 anos de serviço local para hardware e software 24x7
<i>Acessórios mais vendidos</i>	Mouse sem fio Dell - MS3320W
<i>Mochilas, Capas e Maletas</i>	Dell EcoLoop Pro Sleeve 11-14 - CV5423